



HELENO TORRES

ADVOGADOS

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONFORMIDADE

São Paulo – SP

Rua Ceará, 390, Higienópolis

CEP: 01243-010

Tel.: +55 11 3122-2100

Brasília – DF

SHIS QL 14 CJ 10 Lote 18

CEP: 71640-105

Tel.: +55 61 3543-4110



HELENO TORRES

ADVOGADOS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. MISSÃO	2
3. VISÃO	2
4. VALORES.....	3
5. ATUAÇÃO.....	3
6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
<i>6.1. Inexistência de Conflito de Interesses.....</i>	<i>5</i>
<i>6.2. Confidencialidade e combate à conduta de insider trading.....</i>	<i>5</i>
<i>6.3. Confidencialidade e relacionamento com veículos de informação.....</i>	<i>5</i>
<i>6.4. Compromisso com a criação, inovação e proteção de direitos autorais.....</i>	<i>6</i>
7. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	6
7.1 Condutas vedadas.....	7
8. RELACIONAMENTO EXTERNO.....	7
8.1 Relacionamento com Clientes.....	7
8.2 Relacionamento com a Administração Pública	8
9. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO	9



HELENO TORRES

ADVOGADOS

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e de Conformidade do escritório Heleno Torres Advogados Associados, doravante denominado “Código”, aplica-se a todas as relações e condutas das pessoas que agem em nome deste escritório ou que com ele interagem, para plena conformidade com a lei, a ética e a justiça.

Os objetivos deste Código prestam-se a orientar o controle interno de prevenção a condutas prejudiciais à imagem do Escritório ou aos seus clientes, à garantia da firme e rigorosa atuação ética dos profissionais, bem como para promover segurança jurídica, qualidade dos trabalhos apresentados e controle dos riscos na atuação de todos os seus profissionais.

2. MISSÃO

O Escritório deve projetar-se com protagonismo na oferta de soluções jurídicas de alta complexidade, como referência nas questões relacionadas com o Direito Tributário, Direito Financeiro em todos os âmbitos das Finanças Públicas, Constitucional e áreas afins, com elevado controle de qualidade dos trabalhos e com permanente busca dos melhores resultados, na defesa segura dos direitos dos seus Clientes, sob os valores da ética, da honestidade, da transparência, do respeito às instituições democráticas e da proteção dos direitos e liberdades fundamentais.

3. VISÃO

O Escritório deve contribuir para incentivar e aprimorar a garantia de segurança jurídica na sociedade e, em particular, de todos os seus clientes, bem como promover o pleno exercício da cidadania fiscal, com responsabilidade e ética na condução dos negócios e das suas práticas. Com advogados e colaboradores de alta qualificação, deve oferecer uma prática pautada pela confiança e credibilidade em todos os seus trabalhos, na busca de resultados de excelência nas suas atuações.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

4. VALORES

- Comprometimento com a evolução científica do direito;
- Respeito à Ética e Integridade em toda e qualquer conduta ou ação adotada na sociedade;
- Permanente controle de qualidade no atendimento aos clientes;
- Respeito às pessoas e proteção dos direitos e liberdades fundamentais;
- Preservação da disciplina e da boa relação com todos, sem qualquer discriminação e combate a qualquer tipo de assédio;
- Responsabilidade social permanente, com proteção do meio ambiente e compromisso social;
- Estímulo a um bom ambiente de trabalho, com respeito às diferenças;
- Compromisso com os avanços tecnológicos e atualização dos seus procedimentos.

5. ATUAÇÃO

HELENO TORRES ADVOGADOS (“Escritório”) é uma Sociedade de Advogados cuja vocação consiste em oferecer a melhor e mais qualificada solução jurídica para seus clientes e parceiros, com profissionalismo, comprometimento, rigor técnico e qualidade diferenciada na elaboração de pareceres, consultoria e demandas contenciosas judiciais ou administrativas.

O Escritório conta com quadro de advogados especializados e experientes, continuamente incentivados ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional. Os profissionais que o integram são habilitados em todo o âmbito do Direito Público, especialmente nos domínios do Direito Financeiro, Tributário e Constitucional, além do Direito Privado e áreas afins.

Reconhecido nacional e internacionalmente pelo rigor de métodos, compromisso com o direito e com a justiça, bem assim por sua fidelidade, ética e lealdade incondicional aos clientes, o Escritório oferece soluções juridicamente seguras, eficazes e criativas para as demandas em que atua.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

Este Código representa o compromisso com a integridade na atuação profissional dos seus advogados, respeito, lealdade e valorização aos clientes, prestadores de serviços e parceiros, bem como máxima seriedade na condução de todos os trabalhos, com atualização e aprofundamento doutrinário e jurisprudencial em todo e qualquer matéria dedicada aos nossos misteres.

6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente **Código de Ética e de Conformidade** aplica-se aos sócios de capital, sócios de serviços, consultores, estagiários e, no que couber, aos demais colaboradores do Escritório, doravante denominados “Integrantes”, os quais se comprometem a aderir aos seus termos e com estes anuir, obrigando-se a cumpri-los integral e fielmente em todo o seu teor.

Este Código deve ser respeitado por todos os seus destinatários, quais sejam: administradores, sócios, advogados, empregados, clientes, contratados, subcontratados ou estagiários, e ser considerado em todas as relações estabelecidas em razão de suas atividades. Dentre outros deveres, cabe a todos:

- Agir de acordo com a Constituição, a lei, a regulamentação e as normas internas do escritório Heleno Torres Advogados Associados;
- Agir de forma ética, cordial, respeitosa e transparente;
- Usar as informações recebidas de forma adequada e guardar o sigilo profissional da origem e dos documentos confiados;
- Dar publicidade aos atos praticados e suas motivações e respeitar o grau de sigilo da informação;
- Denunciar as situações de desrespeito ao presente Código que sejam do seu conhecimento;
- Assegurar cumprimento de todas as regras das políticas públicas contra a discriminação de qualquer espécie, tais como idade, cor, deficiência, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual ou afetiva, identidade de gênero, aparência, filiação política, estado civil, condição econômico-social e outros;
- Adotar práticas efetivas de combate ao assédio moral e sexual em todos os níveis, com garantia de ambiente de trabalho cordial e respeitoso para todos.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

6.1. Inexistência de Conflito de Interesses

Quaisquer demandas jurídicas assumidas pelo Escritório, independentemente de sua natureza (contenciosa ou consultiva), de clientes institucionais ou potenciais, devem ser previamente submetidas à apreciação do sócio majoritário, para avaliação de conflitos de interesses.

Os Integrantes, antes de aceitarem qualquer nova demanda, com correspondente envio aos interessados de Proposta de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia, devem se certificar da inexistência de conflito de interesses com outras causas ou clientes patrocinados pelo Escritório.

Os Integrantes diretos que possuam atividades profissionais paralelas ao Escritório, a exemplo de empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, atividades de consultoria etc., devem relatar sua condição ao sócio majoritário, que avaliará a existência de possíveis conflitos de interesse.

6.2. Confidencialidade e combate à conduta de insider trading

Respeitada a obrigatoriedade do sigilo das informações obtidas no exercício da profissão, é defesa a utilização de qualquer informação relevante que seja de conhecimento pelos membros do Escritório e ainda não divulgada ao mercado, e, ao mesmo tempo, que tenha o potencial de propiciar alguma vantagem indevida, no trato com valores mobiliários.

6.3. Confidencialidade e relacionamento com veículos de informação

Todos os Integrantes devem manter e zelar pela máxima confidencialidade de quaisquer informações, documentos ou fatos de que tenham conhecimento em razão do sigilo no exercício profissional da advocacia.

A aceitação dos termos deste Código equivale à adoção de “*Termo de Confidencialidade de Informações*” para todos os documentos e informações relacionados aos clientes, os quais devem ser reputados sigilosos pelos Integrantes, de modo que não sejam divulgados por qualquer meio, tampouco compartilhados com qualquer pessoa estranha ao Escritório, ressalvadas as situações amparadas em autorização do Cliente ou eventual material de conhecimento público, que se destine à divulgação regular ou ao atendimento de requisição válida de autoridade pública.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

São igualmente confidenciais as informações sobre as reuniões realizadas com clientes ou potenciais clientes nas dependências do Escritório ou fora delas, bem assim todas as eventuais tratativas dos Integrantes com membros do setor público, cuja regularidade e legalidade será sempre pressuposta, em virtude dos valores e demais critérios de rigor aqui estabelecidos para as práticas dos advogados.

6.4. Compromisso com a criação, inovação e proteção de direitos autorais

O Escritório adota firme compromisso com a atuação criativa e inovadora dos seus integrantes, cuja elaboração de todas as peças deve pautar-se pela observância de todas as normas de proteção dos direitos autorais.

A responsabilidade pessoal do autor não se transfere a nenhum outro integrante do Escritório, mas traz consequências coletivas graves quanto à imagem e reputação, e, por isso, todos estão obrigados ao permanente controle da correta forma de citação das fontes. Tudo em respeito à Lei de Direitos Autorais, bem como ao Código Penal, naquilo que tipificam como conduta criminosa a violação de direitos autorais, como o Art. 184 do CP, no texto alterado pela Lei nº 10.695/2003.

7. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Na atuação profissional de todos os membros do Escritório, todos têm o dever de cumprir e fazer cumprir as normas de combate às práticas de corrupção, notadamente aquelas previstas no Código Penal Brasileiro e na Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013).

Ademais, devem os Integrantes respeitar as legislações estrangeiras relativas ao tema, a exemplo do *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*, dos Estados Unidos da América, e o *United Kingdom Bribery Act – UKBA*, do Reino Unido.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

7.1 Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras vedações, são proibidas as condutas de:

- I. *Prometer, oferecer, ou dar*, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa interposta, com intuito de obter qualquer tipo de benefício indevido para si ou para clientes;
- II. *Pagamento de facilitação*, aqui entendido como vedação ao oferecimento de qualquer vantagem a agentes públicos, com o fim de acelerar ou favorecer a realização de atos de ofício, a exemplo da obtenção de autorizações, permissões ou outras providências administrativas;
- III. *Intermediação de pagamento*, aqui entendida como vedação à intermediação de entrega de valores ou vantagens indevidas, ainda que a pedido de clientes, para quaisquer agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas, independentemente do motivo.

8. RELACIONAMENTO EXTERNO

8.1 Relacionamento com Clientes

O Escritório tem como premissa a excelência no exercício da prestação dos serviços advocatícios aos seus clientes.

Nas relações profissionais, nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferenciada ou discriminatória, por qualquer motivo.

Os pagamentos de honorários, devidos em razão da execução dos serviços advocatícios formalmente contratados, deverão ser efetuados sempre em favor de HELENO TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF n. 06.324.998/0001-66, em Conta-Corrente de sua titularidade.

Ademais, todos os pagamentos de honorários devem ser identificados com o nome do cliente que tenha originalmente figurado como contratante da prestação de serviços advocatícios. Na hipótese de serem realizados por meio de pessoa diversa, o Escritório irá requerer justificativa por escrito para recebê-los.

A satisfação do cliente é um dever para todos os membros do Escritório.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

O cliente tem o direito de obter respostas ou atendimento às suas solicitações em prazo razoável e coerente com suas necessidades.

Os membros do Escritório são responsáveis pela imagem da organização em todas as situações da sua vida privada. Assim, devem evitar comentários sobre assuntos internos, não tratar sobre as questões confiadas ao Escritório em palestras, conversas ou aulas, bem como manter cautela com o conteúdo apresentado nas redes sociais que possam repercutir na reputação do Escritório e dos seus integrantes.

8.2 Relacionamento com a Administração Pública

No trato com agentes do setor público em geral, os Integrantes devem atuar com observância às normas de conformidade próprias, tais como: (i) o Estatuto do Funcionário Público – Lei n. 8.112/90; (ii) a Lei de Improbidade Administrativa – Lei n. 8.429/92; (iii) o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto n. 1.117/94; (iv) o Código de Conduta da Alta Administração Federal – Exposição de Motivos n. 37/2000; (v) o Regulamento para Audiências com Agentes Públicos – Decreto n. 4.334/2002; (vi) além das normas específicas para cada ente da Administração.

Ademais, os Integrantes devem obedecer aos seguintes preceitos:

- I. Absoluta proibição de *oferta* ou *entrega* de presentes e outros benefícios (o que inclui viagens, entretenimento, jantares etc.) a agentes públicos com o intuito de influenciar suas decisões;
- II. Convites para *Refeições*. Partilhar de refeições com agentes públicos encontra-se permitido, desde que tenham custo moderado, sejam condizentes com o nível hierárquico do agente público convidado e, sempre que possível, sejam pagos de modo compartilhado;
- III. *Pagamento de despesas*. Trata-se de prática totalmente vedada;
- IV. Casos excepcionais devem ser decididos pelo sócio majoritário, nos limites das cláusulas acima e em conformidade com o este Código.



HELENO TORRES

ADVOGADOS

9. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO

Todos os membros do Escritório devem zelar pela aplicação do Código.

As regras e princípios do presente Código serão *amplamente* divulgados a todos os integrantes do Escritório, que a este deverão anuir expressamente.

O Código ficará disponível no endereço: www.helenotorres.com.br

As dúvidas e situações não contempladas neste instrumento deverão ser dirimidas pelo sócio majoritário, mediante consulta formal.

Violações ou suspeitas de violação aos termos deste instrumento deverão ser sempre comunicadas formalmente a um dos sócios.

A omissão de qualquer Integrante, quanto ao dever de comunicar possíveis violações a este Código pelos Integrantes, será reputada conduta antiética.

O Escritório não desligará, retaliará ou discriminará, por qualquer forma, aqueles Integrantes que comunicarem possíveis violações a este Código.

Os sócios de capital deverão reunir periodicamente os Integrantes diretos do Escritório para revisar os conhecimentos sobre este Código, atualizar suas disposições, assim como dar-lhes ciência sobre as orientações nele indicadas.

O presente Código não é exaustivo quanto às normas de ética e disciplina a serem observadas pelos Integrantes do Escritório, motivo pelo qual declara que todos os seus integrantes cumprirão e farão cumprir todas as leis ou regras de atuação profissional que possam entrar em vigor, no compromisso de permanente atualização técnica, mas também das condutas de conformidade e de ética pública e pessoal.

* * *